

20702

99-RTD/CPJ

50703



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 9º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PAULO HIRAI, brasileiro, casado, engenheiro, membro do Conselho Diretor da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 2.866.329-9 e do CPF/MF n.º 208.355.908-87, com endereço na Rua Pitangueiras, n.º 228, Apto. 31, São Paulo/SP, CEP 04052-020; e **ANA ELISA ÁLVARES CORREA DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 13.597.066-0 e do CPF/MF n.º 253.827.268-84, com endereço na Rua Edison, 11, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-030 representante legal da pessoa jurídica denominada **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, com sede na Avenida Brasil, 506, sala 10, Jardim América CEP 01.431-000, na cidade de São Paulo/SP, vêm, requerer, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 6.015/73 e da Lei n.º 10.406/02, o registro/averbação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 18 de abril de 2018, anexa ao presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2018.

Paulo Hirai

Membro do Conselho Diretor da ASAP

Ana Elisa Álvares Correa de Siqueira
Presidente do Conselho Diretor da ASAP

21º Sud. Saúde

50703 99RTDCPJ 30702

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1565 - 1572 - CEP: 01563-034 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por secelhança, a firma de: PAULO HIE..., em documento, em valor econômico, em fé.
 São Paulo, 06 de dezembro de 2018.
 Em teste: da verdade.

FLAVIA DE SOUZA MARENGO
 Salo(s): 1 Ato: AC-049277

VALIDO EM CONJUNTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

11783

FIRMA 1

S 41063A C 0492477

Colégio Notarial do Brasil
 11783
 FIRMA 1
 S 41063A C 0492477

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel: 5585-9822 Of: Dr. José Gonçalves Ferreira
 - Válido somente com o selo de autenticidade 1018A80124490
 Reconheço, por secelhança, a firma de: ANA ELISA ALVARES CORREIA DE SIQUEIRA.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.
 Em testemunho da verdade.

Vagner Roberto Mallia II - ESCRIVENTE
 Preço da firma R\$4,00 (s/valor) !Total R\$6,00 (OF:50/2018120441612)

Colégio Notarial do Brasil
 115055
 FIRMA 1
 S 41018A 80124490249

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
 REG. CIVIL - SAO PAULO/SP
 Vagner Roberto Mallia II
 Escrevente

Gmail

Ana Elisa Siqueira <ana.elisa@asapsaude.org.br>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ASAP- 18.4.2018**

1 mensagem

Ana Elisa Siqueira <ana.elisa@asapsaude.org.br>

6 de abril de 2018 09:20

Para: adriana@hospitalar-ats.com.br, Dra Ana Elisa Siqueira <anaelisa@gruposantacelina.com.br>, "Gibrail, Andre" <Andre.Gibrail@healthways.com>, Bruna Peretti Rodrigues <bruna@dvcoseg.com.br>, bruno.vale@axismed.com.br, camila.medeiros@captamed.com.br, carla.oliver@segurosunimed.com.br, celiamugayar@unimedriopreto.com.br, cesar.rodriguezdominguez@telefonica.com, cesar.dominguez@axismed.com.br, csoares@advance-medical.com, bruno.siqueira@sabin.com.br, claudio.tafra@grupobem.com.br, esampaio@epharma.com.br, eduardo.marques@grupofleury.com.br, fabio.abreu@fasamais.com.br, fbagnatori@grupobem.com.br, Fernando.torelly@hsl.org.br, fhansen@funcionalmais.com.br, flavio.bitter@bradescoseguros.com.br, graciapanpereira@saofrancisco.com.br, itala.pereira@geia.com.br, João Carlos Rodrigues <joaocarlos@dvcoseg.com.br>, lidia@sabin.com.br, Luiz Carlos Monteiro <lmonteiro@epharma.com.br>, lician.tomimatsu@optum.com.br, jin@pluricare.com.br, paulo.hirai@pluricare.com.br, luiz@geia.com.br, marcia.bicelli@hsl.org.br, marco.carvalho@grupofleury.com.br, mariliaehl@hotmail.com, Eduardo Monteiro Lopes dos Santos <meduardo@omint.com.br>, Manoel.peres@bradescoseguros.com.br, Michel Daud Filho <micheldaud.f@gmail.com>, mirabello@captamed.com.br, luis.rolim@unimedseguros.com.br, Nicolas.Toth@healthways.com, Paulo Chapchap <Paulo.chapchap@hsl.org.br>, prcabernite@grupobem.com.br, Pedro Onofrio <pedroonofrio24943@gmail.com>, Paulo Hirai <phirai@terra.com.br>, Paulo Marcos <pmarcosouza@gmail.com>, Regina Mello <regina.mello@sulamerica.com.br>, Rita.peixoto@bradescoseguros.com.br, rramos@funcionalcorp.com.br, Sandra Maria - GRUPO GÉIA <sandra@geia.com.br>, marcos.hume@medtronic.com, unimed@unimedriopreto.com.br, Fabiola de Campos Silva <sfabiola@omint.com.br>, Sheila.lopes@captamed.com.br, suellen.barreto@bradescoseguros.com.br, rosimeri.nichetti@bradescoseguros.com.br, Mauricio Lopes <mauricio.lopes@sulamerica.com.br>, gentil.jalves@hsl.org.br, Wang Sen Feng <wang@prontmed.com>, Lasse Koivisto <lasse@prontmed.com>

Cc: Luciene Giusti <Luciene.giusti@asapsaude.org.br>, Olenka Lasevitch <olenka@asapsaude.org.br>, daniel.lara@peppebonavita.com.br

92RTDCPJ

50703


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Na forma prevista no Estatuto Social, **FICAM CONVOCADAS** as associadas da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP**, que estejam no gozo de seus direitos estatutários, a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, às 17h00 (em primeira convocação) e às 17h30min (em segunda convocação) com qualquer número de presentes, na Avenida Lavandisca, n.º 365, Hotel Mercure- Moema, São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

1. Apresentação pela Presidente das "ações estratégicas" adotadas pela associação desde a última Assembleia de 2017 ;
2. Apreciação e julgamento das contas, relatórios e balanço patrimonial apresentado pelo Conselho Diretor da associação, relativas ao ano-calendário encerrado em 31 de Dezembro de 2017, com base no parecer do Conselho

Fiscal; e

3. Eleição de novos membros para cargos vacantes no Conselho Fiscal e Conselho Diretor; e
4. Outros assuntos de interesse da associação.

PAUTA DE ASSUNTOS ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

1. Apreciação de alteração do endereço da associação;
2. Apreciação da proposta de alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social; e
3. Atualização do Estatuto Social, em virtude aprovação (i) da alteração do endereço da associação; e (ii) da alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social.

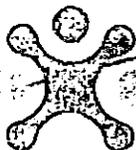
Informação importante: Na Assembleia terão direito a voto o representante da associada ou pessoa indicada, desde que apresente procuração específica para a Assembleia, com firma reconhecida, segundo modelo em anexo.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Ana Elisa Álvares Corrêa Siqueira.

Ana Elisa Álvares Corrêa Siqueira

Presidente do Conselho Diretor da Aliança para a Saúde Populacional - ASAP



 Modelo de PROCURAÇÃO para Assembleia Geral.docx

15K

98RTD CPJ 50703

Printado 09 RTD CPJ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, *(dados completos da empresa Associada ou Associado Instituidor, com endereço também completo e CNPJ)*, neste ato representado por seu representante legal *(dados e endereço completos do representante legal se for Associada pessoa jurídica, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço)*, nomeia e constitui seu bastante procurador *(nome e dados completos do procurador, estado civil, profissão, RG CPF, com endereço também completo)*, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, que se realizará no dia **18 de abril de 2018**, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

(Cidade), ___ de _____ de 2018.

(Nome)

(Empresa ou Associado que representa na ASAP)

OBSERVAÇÃO: A assinatura do outorgante deve contar com o reconhecimento de firma.



Aliança para a Saúde Populacional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Na forma prevista no Estatuto Social, **FICAM CONVOCADAS** as associadas da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP**, que estejam no gozo de seus direitos estatutários, a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, às 17h00 (em primeira convocação) e às 17h30min (em segunda convocação) com qualquer número de presentes, na Avenida Lavandisca, n.º 365, Hotel Mercure- Moema, São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

1. Apresentação pelo Conselho Diretor das "ações estratégicas" adotadas pela associação desde a última assembleia de 2017;
2. Apreciação e julgamento das contas, relatórios e balanço patrimonial apresentado pelo Conselho Diretor da associação, relativas ao ano-calendário encerrado em 31 de Dezembro de 2017, com base no parecer do Conselho Fiscal; e
3. Eleição de novos membros para cargos vacantes no Conselho Fiscal e Conselho Diretor; e
4. Outros assuntos de interesse da associação.

PAUTA DE ASSUNTOS ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

1. Apreciação de alteração do endereço da associação;
2. Apreciação da proposta de alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social; e
3. Atualização do Estatuto Social, em virtude aprovação (i) da alteração do endereço da associação; e (ii) da alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social.

Informação importante: Na Assembleia terão direito a voto o representante da associada ou pessoa indicada, desde que apresente procuração específica para a Assembleia, com firma reconhecida, segundo modelo em anexo.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Ana Elisa Álvares Corrêa Siqueira
Presidente do Conselho Diretor da Aliança para a Saúde Populacional - ASAP

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3000
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

PROCURAÇÃO

9º RTD CPJ : 50703

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IEMAPIERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 4505-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5085-9822 01: Dr. José Gonçalves Ferreira
Válido somente com o selo de autenticidade 1063860116841
Reconheço, por semelhança, a firma de: SRA ELISA ALVARES CORREA DE
SIQUEIRA.

São Paulo, 18 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

Bel. GUILHERME CREMA DE SALLES / ESCRIVENTE
Preço da firma R\$6,00 (s/valor) Total R\$6,00 (OP: 37/201805)



ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP

CNPJ/MF n.º 16.943.119/0001-38

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 18 de abril de 2018.

Data, hora e local: Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, em uma das salas de reunião/conferência do Hotel Mercure - São Paulo, localizado na Av. Lavandisca, n.º 365, Moema, São Paulo/SP, CEP 04515-010.

Convocação: A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi formal e tempestivamente convocada pela Presidente do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo Estatuto Social, conforme Edital de Convocação datado de 06 de abril de 2018, afixado na sede da Associação nos locais de costume e enviado por meio eletrônico (e-mail) aos associados, tudo ao esteio do que determina o Art. 22º, do Estatuto Social da Associação.

Presença: Associados com direito a voto, conforme assinaturas apostas na "Lista de Presenças" (ANEXO I).

Mesa: Presidente: Dra. Ana Elisa Álvares Correa de Siqueira. Secretário: Sr. Paulo Hirai.

Ordem do dia:**• PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:**

(1) Apresentação pela Presidente das "ações estratégicas" adotadas pela associação desde a última Assembleia de 2017;

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

(2) Apreciação e julgamento das contas, relatórios e balanço patrimonial apresentado pelo Conselho Diretor da associação, relativas ao ano-calendário encerrado em 31 de Dezembro de 2017, com base no parecer do Conselho Fiscal;

(3) Eleição de novos membros para cargos vacantes no Conselho Fiscal e Conselho Diretor; e

(4) Outros assuntos de interesse da associação.

• **PAUTA DE ASSUNTOS ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**

(1) Apreciação de alteração do endereço da associação;

(2) Apreciação da proposta de alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social; e

(3) Atualização do Estatuto Social, em virtude aprovação (i) da alteração do endereço da associação; e (ii) da alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade: Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após a apresentação pela Dra. Ana Elisa Álvares Correa de Siqueira, Presidente do Conselho Diretor, das ações e estratégias adotadas pela ASAP desde Set/2017 até a presente data e da discussão das matérias da Ordem do Dia, os associados presentes com direito a voto, primeiramente, aprovaram a lavratura desta Ata em forma de sumário e, em seguida, **por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições**, deliberaram o que segue:

• **DA PAUTA DE ASSUNTOS ORDINÁRIOS:**

I - **APROVAR** todas as ações e estratégias adotadas pela ASAP desde set/2017 até a presente data, no âmbito técnico, administrativo, contábil/financeiro e jurídico, tal como apresentado pela Dra. Ana Elisa Álvares Correa de Siqueira, Presidente do Conselho Diretor.

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

Com relação ao tema, Dra. Ana Elisa Álvares Correa de Siqueira, Presidente do Conselho Diretor, apresentou as principais ações estratégicas desenvolvidas pela ASAP no período de Setembro/2017 até a presente data, tendo recebido apoio total da Assembleia Geral para a manutenção das mesmas, quais sejam:

- **Criação do Fórum Nacional de Saúde Corporativa – ASAP apoio técnico**
- **Criação e Implantação do Projeto “ASAP em Cinco Minutos”;**
- **Lançamento do HSC no website da ASAP;**
- **Criação e lançamento do guia de “Dados e Indicadores de Saúde Corporativa”, que ocorrerá em 25/04/2018;**
- **Novo plano de comunicação da ASAP, contemplando:**
 - (i) **Mudança de fornecedores,**
 - (ii) **Intensificação na assessoria de imprensa e mídias sociais;**
 - (iii) **Remodelagem newsletter e site (em andamento); e**
 - (iv) **Inclusão de estratégias de mídia digital.**
- **Parceria com Revista Negócios e profissionais- voltada ao publico RH.**

II – **APROVAR**, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao ano-calendário encerrado em 31 de dezembro de 2017, previamente auditadas e validadas pelo Conselho Fiscal da ASAP, os quais foram apresentados e colocadas a disposição dos associados pela Comissão Executiva.

Em relação a este tema, os Membros do Conselho Fiscal ratificaram que as contas demonstradas retratam efetivamente a condição financeira da associação e que todas as diretrizes, processos e controles financeiros estão sendo realizados na atual gestão da ASAP. O exercício de 2017 fechou com *superávit* de R\$ 61.107,71 (sessenta e um mil, cento e sete reais e setenta e um centavos).

III - **APROVAR** a homologação das **Cartas de Renúncia (ANEXO II)** apresentadas pelos Srs. **Fernando Andreatta Torelly** e **Carlos Gustavo de Lacerda Braga** (membros do Conselho Diretor) e pelo Sr. **André Carvalho de Mendonça Correa Gibrail** (membro do Conselho Fiscal), pelos motivos expostos nos comunicados enviados por cada um deles.

IV - ELEGER, para as vagas de titulares e suplentes do **CONSELHO DIRETOR DA ASAP**, para o biênio compreendido pelo período de 01.06.2018 à 31.05.2020, os seguintes membros:

• **CONSELHEIROS TITULARES:**

- **FABIO ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 11.238.180-7 e do CPF/MF n.º 022.631.008-65, com endereço na Rua Jorge Chammas, n.º 198, Apto. 94, São Paulo/SP, CEP 04016-070;
- **CARLOS PAPPINI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 18.759.186-6 e do CPF/MF n.º 126.257.978-35, com endereço na Rua Trajano Reis 777 – 53B1, São Paulo/ SP, – 05541-030;
- **REGINA DE ARRUDA MELLO BLANCO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 25.133.548-3 e do CPF/MF n.º 174.060.438-56, com endereço na Rua José do Patrocínio, n.º 201, Acimação, São Paulo/SP, CEP 04108-000;
- **ROSIMERI NICHETTI**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG SSP-PR 4.441.499-6 e do CPF/MF n.º 761.405.479-20, com endereço na Rua Fonte da Saudade, 137 ap 501, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22471-210;
- **CLAUDIO TAFLA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 9.822.587-X e do CPF/MF n.º 151.559.878-06, com endereço na Av. Eusébio Matoso, n.º 690, 9º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-000;
- **ANDRÉ CARVALHO DE MENDONÇA CORREA GIBRAIL**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 12.748.016-X e do CPF/MF n.º 142.472.158.09, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1188, 13º andar, São Paulo/SP, CEP 01451-001;



- PAULO HIRAI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 2.866.329-9 e do CPF/MF n.º 208.355.908-87, com endereço na Rua Pitangueiras, n.º 228, Apto. 31, São Paulo/SP, CEP 04052-020;
- EDUARDO AMARAL MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 25.348.387-6 e do CPF/MF n.º 275.483.838-43, com endereço na Av Gen Valdomiro de Lima 508, São Paulo, S/P, CEP 04344-070; e
- GENTIL JORGE ALVES, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 20.383.523-2 e do CPF/MF n.º 144.090.248-84, com endereço na Rua Dona Adma Jafet, n.º 91, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01308-901.

• **CONSELHEIROS SUPLENTE:**

- MICHEL DAUD, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 6.080.031-8 e do CPF/MF n.º 772.191.557-00, com endereço na Rua Elizabeth Barbegian Baldinato, 238/141, São Paulo, SP, CEP 05630-070;
- BRUNO GANEN SIQUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 1287140 e do CPF/MF n.º 647.277.931-72, com endereço na Rua SQN 202, Bloco F, Apto. 607, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70832-060; e
- MARCOS DAVI PEDRA HUME, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG SSP/RS n.º 80.662.001.-57 e do CPF/MF n.º 770.720.229-53, com endereço na Rua Rio Parnaíba, n.º 184, Vinhedo/SP, CEP 13287-552.

V - **ELEGER**, para a vaga de titular do **CONSELHO FISCAL DA ASAP**, para o **biênio compreendido pelo período de 01.06.2018 à 31.05.2020**, o seguinte membro:

- **PEDRO ONOFRIO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG .º 41986659 e do CPF/MF n.º 816.496.308-91, com endereço na Rua Paraguaçu, 294 , 2º andar, São Paulo, S/P, CEP 05006-010.

VI - **REGISTRAR** que em razão da eleição dos novos membros para o **CONSELHO DIRETOR** e **CONSELHO FISCAL** da associação, para o biênio compreendido pelo período de 01.06.2018 à 31.05.2020, a composição integral dos referidos órgãos da ASAP, a partir de 01.06.2018, restou definida da seguinte forma:

CONSELHO DIRETOR		
Nome	Cargo	Período de Mandato
Ana Elisa Alvares Correa de Siqueira	Conselheira Titular e Presidente do Conselho Diretor	01.06.2017 à 31.05.2019
Adriana Grassmann Wander	Conselheira Titular	01.06.2017 à 31.05.2019
Cesar Rodriguez Dominguez	Conselheiro Titular e Diretor Administrativo	01.06.2017 à 31.05.2019
Ricardo Atanasio Taboada Ramos	Conselheiro Titular e Diretor Técnico	01.06.2017 à 31.05.2019
Lasse Koivisto	Conselheiro Titular	14.09.2017 à 31.05.2019

4

Fabio Abreu	Conselheiro Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
Carlos Pappini Junior	Conselheiro Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
Regina de Arruda Mello Blanco	Conselheira Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
Rosimeri Nichetti	Conselheiro Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
Claudio Tafla	Conselheiro Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
André Carvalho de Mendonça Correa Gibrail	Conselheiro Titular	01.06.2018 à 31.05.2020
Paulo Hirai	Conselheiro Titular e Diretor Financeiro	01.06.2018 à 31.05.2020
Eduardo Amaral Marques	Conselheiro Titular	01.06.2018 a 31.05.2020
Gentil Jorge Alves	Conselheiro Titular	01.06.2018 a 31.05.2020
Michel Daud	Conselheiro Suplente	01.06.2018 a 31.05.2020
Bruno Ganen Siqueira	Conselheiro Suplente	01.06.2018 a 31.05.2020
Marcos Davi Pedra Hume	Conselheiro Suplente	01.06.2018 a 31.05.2020

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



4

CONSELHO FISCAL		
Nome	Cargo	Período de Mandato
João Carlos Rodrigues	Conselheiro Titular	01.06.2017 a 31.05.2019
Marcos Rocha Rabelo	Conselheiro Suplente	01.06.2017 a 31.05.2019
Pedro Onofrio	Conselheiro Titular	01.06.2018 a 31.05.2020

• **DA PAUTA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS:**

I - **APROVAR** a alteração do endereço da associação, atualmente localizada na Av. Brasil, n.º 506, Sala 10, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 1431-000, **para a Av. Jamaris, n.º 100, Conj. 303, Moema, São Paulo/SP, CEP 04078-000**, passando o Art. 1º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Aliança para a Saúde Populacional ("ASAP") é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Jamaris, n.º 100, Conj. 303, Moema, São Paulo/SP, CEP 04078-000, com prazo de duração indeterminado, podendo estabelecer representações ou escritórios no território nacional ou no exterior, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor."

II - **APROVAR** a alteração da redação do Art. 24º, do Estatuto Social da ASAP, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 24º - O Conselho Diretor será composto por um número de membros equivalente à metade dos Associados com direito a voto (assim entendidos os Fundadores, Efetivos e Instituidores), limitado a um máximo de 27 (vinte e sete) membros. Desse total de membros, 03 (três) serão Conselheiros Suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral e, caso a metade aqui referida resultar em número fracionário, a composição do Conselho Diretor obedecerá ao número inteiro imediatamente superior.

§ 1º - A cada Associado Fundador, será assegurado 01 (um) assento no Conselho Diretor, podendo o Associado Fundador declinar dessa prerrogativa.

§ 2º - Aos Associados Instituidores será assegurado 01 (um) assento como membro titular do Conselho Diretor e mais 01 (um) assento como membro suplente do Conselho Diretor e será eleito, tanto para membro titular ou suplente, o Associado Instituidor que obtiver maior votação entre os candidatos Instituidores.

§ 3º - Por ocasião da eleição dos membros do Conselho Diretor, os candidatos associados, quando pessoas jurídicas, deverão nomear/indicar o representante (pessoa física) que irá representá-la no Conselho Diretor durante o exercício do mandato, sendo esta nomeação/indicação intransferível. Dessa forma, com exceção dos Associados Instituidores, todas as pessoas físicas nomeadas/indicadas pelos associados (quando pessoas jurídicas) eleitos, para representá-los no Conselho Diretor, deverão obrigatoriamente ter e manter vínculo de participação societária ou pertencer à administração do associado eleito ao qual representam. Na hipótese da pessoa física nomeada/indicada pelo associado (quando pessoa jurídica) eleito, para representá-los no Conselho Diretor, no exercício de seu mandato, vier a se desligar (por qualquer motivo) do associado (pessoa jurídica) ao qual representa, ele será automaticamente excluído do Conselho Diretor, sem direito de indicação/nomeação pelo associado de um novo representante (pessoa física). Dessa forma, somente nas próximas eleições para o Conselho Diretor, é que o associado (pessoa jurídica) que foi excluído do referido órgão, poderá indicar novo representante para representá-lo em um novo mandato. A regra explicitada neste dispositivo, não se aplica aos Associados Fundadores, os quais poderão indicar novos representantes para representá-los no Conselho Diretor, a qualquer momento.

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

§ 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, observado o que dispõe o § 9º, adiante, acerca da vacância dos referidos cargos. Os Associados Fundadores, pessoas jurídicas, indicarão seus representantes, pessoas físicas, que não estarão sujeitos à limitação de reeleição.

§ 5º - Observados o disposto no caput e nos parágrafos anteriores, participarão do Conselho Diretor os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento de todas as vagas (titulares e suplentes).

§ 6º - Os membros do Conselho Diretor escolherão, entre si, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, sendo os demais denominados simplesmente "Conselheiros".

§ 7º - Os membros do Conselho Diretor sem designação específica, serão substituídos no caso de ausência e/ou impedimento, pelos suplentes.

§ 8º - A convocação das reuniões do Conselho Diretor será realizada por qualquer de seus membros, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

§ 9º - No caso de vacância, por qualquer motivo, do cargo de Presidente e/ou do Secretário do Conselho Diretor, os membros do Conselho Diretor escolherão entre si o novo Presidente e/ou Secretário para preenchimento do cargo vago.

§ 10º - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pela ASAP.

§ 11º - Não poderão ser indicados para o Conselho Diretor, pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções nos órgãos do Poder Público."

III - **APROVAR** o "novo" ESTATUTO SOCIAL da Associação, já consolidado e contemplando todas as alterações aprovadas nesta Assembleia, o qual segue anexado ao presente ("ANEXO III").

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretário da sessão, restando autorizado o registro da mesma junto aos órgãos públicos competentes, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

18 MAI 2018

Ana Elisa Alvares Correa de Siqueira
Ana Elisa Alvares Correa de Siqueira
Presidente do Conselho Diretor da Associação
Presidente da A.G.O.E.

Paulo Hirai
Paulo Hirai
Secretário da A.G.O.E.

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5535-9822 Of: Dr. José Gonçalves Ferreira
Válido somente com o selo de autenticidade 101802098655
Reconheço, por secelhança, a firma de: ANA ELISA ALVARES CORREA DE SIQUEIRA.

São Paulo, 19 de maio de 2018.
Eu testecunho _____ da verdade.

Bel. GUILHERME CREMA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Preço da firma R\$6,00 (s/valor) (Total) R\$6,00 (DE: 37/20180518132935)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
11783
FIRMA 1
101802098655

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José das Serras, 1563 11572 - CEP 04563-034 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4558-3372
REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO

Reconheço, por secelhança, a firma de: PAULO HIRAI, em documento sem valor econômico, do fé.

São Paulo, 24 de maio de 2018.

Eu Teste _____ da verdade. Cód. 1916828009294201093237-0010071

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE (Dtd 1 - total R\$ 6,00)
Selo(s): 1 Ato: AC-0617657

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
11783
FIRMA 1
101802098655

ANEXO III**ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP**

CNPJ/MF n.º 16.943.119/0001-38

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Aliança para a Saúde Populacional ("ASAP") é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Jamaris, n.º 100, Conj. 303, Moema, São Paulo/SP, CEP 04078-000, com prazo de duração indeterminado, podendo estabelecer representações ou escritórios no território nacional ou no exterior, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A ASAP terá por objetivo o seguinte:

- a) desenvolver e fomentar o conceito de gestão de saúde populacional, através (i) da promoção de modelo proativo, responsável e centrado no beneficiário, objetivando a melhoria da sua saúde; (ii) do compartilhamento das melhores práticas a fim de auxiliar na contínua evolução do sistema de saúde, por meio da divulgação de programas inovadores, operações, medições de resultados e metodologia; e (iii) da divulgação aos Associados de informações, dados, documentos e pesquisas relacionadas ao tema;
- b) promover a integração entre empresas e instituições que atuam com a gestão de saúde populacional;
- c) posicionar-se junto aos meios de comunicação sobre temas relacionados à gestão de saúde populacional;
- d) organizar e realizar eventos relacionados à gestão de saúde populacional;
- e) elaborar materiais institucionais e de conteúdo técnico sobre iniciativas, soluções e novos produtos e resultados de estudos e pesquisas;
- f) propor a padronização de nomenclatura, estratificação, métricas e indicadores de processos e resultados; e
- g) desenvolver e fomentar metodologias de acreditação e certificação de empresas e instituições, que atuem com gestão de saúde populacional, junto a instituições especializadas.

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

Parágrafo Único - A ASAP não distribui aos seus Associados, membros do Conselho Diretor, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A ASAP se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ser admitidos como Associados instituições acadêmicas, associações profissionais, pessoas físicas, jurídicas e órgãos de governo, nacionais e estrangeiros, interessados no tema da gestão de saúde populacional.

§ 1º - Não haverá limitação de número de Associados.

§ 2º - Os Associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASAP.

§ 3º - Os direitos e obrigações decorrentes da qualidade de Associados da ASAP são intransferíveis e a sua qualidade intransmissível.

§ 4º - As pessoas físicas referidas no *caput* não poderão estar ligadas a qualquer empresa relacionada à área da saúde, não poderão figurar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e seu ingresso nos quadros de Associados dependerá da aprovação obrigatória do Conselho Diretor, por voto da maioria simples de seus Membros, sendo-lhes vedado a participação nos Conselhos e o direito de voto nas Assembleias Gerais, fixada a respectiva contribuição associativa pelo Conselho Diretor.

Art. 5º - Os Associados obedecerão às seguintes categorias:

- a) Fundadores – entendendo-se como tais os Associados, pessoas jurídicas, que manifestaram interesse em se associar até 30 de novembro/2012;
- b) Efetivos – entendendo-se como tais os Associados, pessoas jurídicas que concorram para o alcance dos objetivos sociais da ASAP e não sejam Fundadores;

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



- c) Beneméritos – entendendo-se como tais os Associados pessoas físicas de notório saber com expressão e reconhecimento público, vínculo acadêmico e/ou formadores de opinião, que, por meio de contribuições acadêmicas e pessoais, tais como estudos, informações técnicas, pesquisas e doações, concorram para o alcance dos objetivos sociais da ASAP;
- d) Participantes Contribuintes – entendendo-se como tais os Associados, pessoas físicas que compartilhem dos mesmos interesses e objetivos da gestão de saúde populacional;
- e) Instituidores – entendendo-se como tais as pessoas físicas que, como executivos da Associadas Fundadoras e representantes destas, participaram da constituição da ASAP. Estas pessoas, em função de seu histórico de relacionamento com a ASAP, experiência profissional, conhecimentos técnicos e de mercado, poderão se tornar Associados Instituidores após terem perdido vínculo jurídico com os Associados Fundadores, desde que se manifestem neste sentido nos termos deste Estatuto;
- f) Usuários – entendendo-se como tais os Associados, pessoas jurídicas cuja atividade fim não seja serviço ou produto para a saúde e que tenham interesse em Gestão de Saúde Populacional.

Parágrafo Único - Os Associados Fundadores, os Associados Efetivos e os Associados Instituidores terão o direito de votar nas Assembleias Gerais e de indicar candidatos a membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 6º - A indicação de novo Associado Efetivo, Benemérito, Participante Contribuinte ou Usuário será feita por proposta de 1 (um) Associado Fundador, Efetivo ou Instituidor. Serão aceitas as propostas que alcançarem votação favorável igual ou superior a dois terços (2/3) dos votos dos membros do Conselho Diretor.

Art. 7º - No caso de Associado Instituidor, sua solicitação como associado deve ser realizada ao Conselho Diretor, por meio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias após ter cessado seu vínculo jurídico com o Associado Fundador. Serão aceitas as propostas que alcançarem votação favorável igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos membros do Conselho Diretor.

Art. 8º - A retirada dos quadros da ASAP por iniciativa do Associado retirante dar-se-á por simples notificação à Comissão Executiva.

Art. 9º - A ASAP manterá em sua sede registro dos Associados, contendo as especificações exigidas pelo Conselho Diretor.

Art. 10º - São direitos dos Associados:

- a) Participar de Assembleias Gerais;

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



- b) Gozar dos direitos e prerrogativas assegurados por este Estatuto e dos serviços prestados pela ASAP;
- c) Ser comunicado e participar dos eventos, workshops, seminários, congressos, treinamentos, simpósios, palestras, premiações, feiras e eventos sociais organizados e/ou promovidos pela ASAP;
- d) Ter acesso a estudos, pesquisas, indicadores de desempenho do mercado e iniciativas promovidas ou publicadas pela ASAP;
- e) Receber certificações e premiações, quando cabível, pela sua atuação na gestão de saúde populacional, segundo critérios estabelecidos pela ASAP;
- f) Apresentar propostas e projetos de estudos, pesquisas, temas para debates e projetos relacionados ao objeto da ASAP;
- g) Requerer a convocação de Assembleia Geral, mediante justificativa fundamentada, desde que tal requerimento seja assinado por 20% (vinte por cento) ou mais do quadro de Associados.

Art. 11º - Aos associados Fundadores, aos associados Efetivos e aos associados Instituidores caberão as seguintes prerrogativas:

- a) Votar nas Assembleias Gerais;
- b) Indicar um candidato a membro do Conselho Diretor e um candidato a membro do Conselho Fiscal para serem votados pela Assembleia Geral.

Art. 12º - Os Associados Beneméritos, Participantes Contribuintes e Usuários poderão participar das Assembleias Gerais, com direito a voz, mas sem direito a voto, bem como não poderão indicar candidatos a membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - Perderá seus direitos o Associado que:

- a) Não estiver em dia com as suas obrigações sociais;
- b) For excluído da ASAP por decisão de pelo menos dois terços (2/3) dos votos da Assembleia Geral.

Art. 14º - São deveres de todos os Associados:

- a) Excetuados os Associados Beneméritos e os Associados Instituidores, que estão dispensados do pagamento de quaisquer contribuições, pagar pontualmente as contribuições ordinárias e as extraordinárias estabelecidas e fixadas pelo Conselho Diretor, sendo que os atrasos dos pagamentos não poderão exceder o limite do valor de 3 (três) meses de contribuição, no exercício;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Cumprir o presente Estatuto, Regimentos Internos, Código de Conduta da ASAP e legislação aplicável.



4

Art. 15º - Os Associados somente poderão ser excluídos se por justa causa, respeitado o seu direito à ampla defesa, conforme procedimento estabelecido neste Estatuto.

§ 1º - Qualquer Associado com direito a voto, ou o Conselho Fiscal, poderá solicitar ao Conselho Diretor a instauração de procedimento para exclusão de Associado, devendo apresentar solicitação por escrito descrevendo os motivos justificadores para o pedido de instauração do procedimento de exclusão.

§ 2º - A instauração de procedimento para exclusão de Associado deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor, em reunião especialmente convocada para este fim, conforme Art. 25, deste Estatuto.

§ 3º - Uma vez aprovada pelo Conselho Diretor a instauração do procedimento de exclusão de Associado, a Comissão Executiva notificará o respectivo Associado da instauração do procedimento de sua exclusão, que conterà os motivos justificadores da instauração do procedimento de exclusão.

§ 4º - O procedimento de exclusão consistirá em:

- a) Recebida a notificação, o Associado cujo procedimento para exclusão tenha sido instaurado pela Comissão Executiva, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, mediante protocolo na sede da ASAP;
- b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea "a" deste § 4º, tendo sido apresentada, ou não, defesa escrita pelo Associado, será convocada Assembleia Geral, nos termos do Art. 22 deste Estatuto, especialmente para deliberação acerca da exclusão de Associado;
- c) A Assembleia Geral discutirá e decidirá, de forma fundamentada, sobre a exclusão ou manutenção do Associado no quadro da ASAP;
- d) O Associado será notificado da decisão da Assembleia Geral em relação à sua exclusão ou manutenção do quadro de Associados, devendo ser este considerado automaticamente notificado da referida decisão caso esteja presente na Assembleia Geral;
- e) Caso a Assembleia Geral decida pela sua exclusão, poderá o associado excluído apresentar pedido de reconsideração por escrito e de forma fundamentada à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão;
- f) Apresentado o pedido de reconsideração, será convocada Assembleia Geral, nos termos do Art. 23 deste Estatuto, para deliberação acerca do pedido de reconsideração, permitida, se for o caso, a discussão e deliberação de outros assuntos da Associação;
- g) O Associado será notificado da decisão da Assembleia Geral em relação ao pedido de reconsideração, devendo ser este considerado devidamente notificado da referida decisão caso esteja presente na Assembleia Geral, sendo esta decisão final.

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



§ 5º - os prazos previstos neste artigo são contados em dias úteis, iniciando-se e findando-se também em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do final.

§ 6º - para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste artigo, consideram-se dias não úteis os feriados nacionais e os feriados estaduais e municipais correspondentes aos da sede da ASAP, assim como também os sábados e domingos.

Art. 16º - Os Associados que tenham sido excluídos do quadro da ASAP poderão reingressar na ASAP, desde que se reabilitem perante o Conselho Diretor, nos termos do Art. 6º deste Estatuto e cuja readmissão seja aprovada pela primeira Assembleia Geral que tiver lugar após o crivo do Conselho Diretor previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASAP

Art. 17º - A ASAP será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Comissão Executiva; e
- d) Conselho Fiscal.

§ 1º - A ASAP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para quaisquer cargos de direção da ASAP aqueles que exerçam cargos, empregos ou funções nos órgãos do Poder Público e autarquias.

§ 3º - As matérias relativas às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor, da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal, que eventualmente não estejam previstas neste Estatuto, serão regulamentadas pelo Regimento Interno da ASAP.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASAP, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários que poderão ser representados nas sessões das Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, com poderes específicos de representação para assuntos da ASAP, por meio de instrumento outorgado há menos de 1 (um) ano.



Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor;
- b) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar recursos contra as decisões do Conselho Diretor;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Autorizar a aquisição, alienação, transação, hipoteca ou permuta de bens ou direitos patrimoniais;
- f) Aprovar as contas da ASAP;
- g) Decidir sobre a extinção da ASAP; nos termos deste Estatuto;
- h) Decidir sobre a exclusão de Associado e eventual pedido de reconsideração apresentado pelo Associado excluído;
- i) Decidir sobre a readmissão de Associado excluído.

Art. 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- b) Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço da ASAP, com base no parecer do Conselho Fiscal; e
- c) Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal quando findos os mandatos.

Art. 21º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- b) Pela maioria dos membros do Conselho Diretor; ou
- c) Por 20% (vinte por cento) dos Associados, na forma deste Estatuto.

Art. 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da ASAP e encaminhado por meio eletrônico para o endereço do e-mail que tenha sido fornecido pelo Associado.

§ 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Associados e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação, com qualquer número, desde que a lei não exija quórum especial.

§ 2º - É de responsabilidade de cada associado manter seu cadastro na ASAP atualizado, inclusive seu endereço de e-mail, sob pena de serem consideradas válidas as convocações feitas no endereço de e-mail que constar no cadastro do associado no momento da realização da convocação.

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.

Art. 23º - As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas pelos votos de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos Associados presentes na Assembleia Geral, com direito a voto, não impedidos e quites com as obrigações sociais, excetuando-se as decisões referentes a matérias referidas no Parágrafo único a seguir:

Parágrafo Único - as seguintes matérias dependerão de aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos votos dos Associados com direito a voto:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Exclusão de Associado com fundamento no disposto neste Estatuto;
- c) Destituição ou Substituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- d) Readmissão de Associado excluído.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 24º - O Conselho Diretor será composto por um número de membros equivalente à metade dos Associados com direito a voto (assim entendidos os Fundadores, Efetivos e Instituidores), limitado a um máximo de 27 (vinte e sete) membros. Desse total de membros, 03 (três) serão Conselheiros Suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral e, caso a metade aqui referida resultar em número fracionário, a composição do Conselho Diretor obedecerá ao número inteiro imediatamente superior.

§ 1º - A cada Associado Fundador, será assegurado 01 (um) assento no Conselho Diretor, podendo o Associado Fundador declinar dessa prerrogativa.

§ 2º - Aos Associados Instituidores será assegurado 01 (um) assento como membro titular do Conselho Diretor e mais 01 (um) assento como membro suplente do Conselho Diretor e será eleito, tanto para membro titular ou suplente, o Associado Instituidor que obtiver maior votação entre os candidatos Instituidores.

§ 3º - Por ocasião da eleição dos membros do Conselho Diretor, os candidatos associados, quando pessoas jurídicas, deverão nomear/indicar o representante (pessoa física) que irá representá-la no Conselho Diretor durante o exercício do mandato, sendo esta nomeação/indicação intransferível. Dessa forma, com exceção dos Associados Instituidores, todas as pessoas físicas nomeadas/indicadas pelos associados (quando pessoas jurídicas) eleitos, para representá-los no Conselho Diretor, deverão obrigatoriamente ter e manter vínculo de participação societária ou pertencer à administração do associado eleito ao qual representam. Na hipótese da pessoa física nomeada/indicada pelo associado (quando pessoa jurídica) eleito, para representá-los no Conselho Diretor, no exercício de seu mandato, vier a se desligar (por qualquer motivo) do associado (pessoa jurídica) ao qual representa, ele será automaticamente excluído do

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



4

Conselho Diretor, sem direito de indicação/nomeação pelo associado de um novo representante (pessoa física). Dessa forma, somente nas próximas eleições para o Conselho Diretor, é que o associado (pessoa jurídica) que foi excluído do referido órgão, poderá indicar novo representante para representá-lo em um novo mandato. A regra explicitada neste dispositivo, não se aplica aos Associados Fundadores, os quais poderão indicar novos representantes para representá-los no Conselho Diretor, a qualquer momento.

§ 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, observado o que dispõe o § 9º, adiante, acerca da vacância dos referidos cargos. Os Associados Fundadores, pessoas jurídicas, indicarão seus representantes, pessoas físicas, que não estarão sujeitos à limitação de reeleição.

§ 5º - Observados o disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores, participarão do Conselho Diretor os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento de todas as vagas (titulares e suplentes).

§ 6º - Os membros do Conselho Diretor escolherão, entre si, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, sendo os demais denominados simplesmente "Conselheiros".

§ 7º - Os membros do Conselho Diretor sem designação específica, serão substituídos no caso de ausência e/ou impedimento, pelos suplentes.

§ 8º - A convocação das reuniões do Conselho Diretor será realizada por qualquer de seus membros, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

§ 9º - No caso de vacância, por qualquer motivo, do cargo de Presidente e/ou do Secretário do Conselho Diretor, os membros do Conselho Diretor escolherão entre si o novo Presidente e/ou Secretário para preenchimento do cargo vago.

§ 10º - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pela ASAP.

§ 11º - Não poderão ser indicados para o Conselho Diretor, pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções nos órgãos do Poder Público.

Art. 25º - O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por convocação de pelo menos um quinto (1/5) dos Conselheiros cabendo-lhe:



4

- a) Formular o planejamento estratégico, o orçamento, as diretrizes de administração e as linhas gerais dos programas da ASAP;
- b) Aprovar os Regimentos Internos e o Código de Conduta da ASAP;
- c) Decidir os assuntos de interesse geral da ASAP;
- d) Acompanhar as contas da ASAP, aprovar as previsões orçamentárias e fixar, anualmente, as contribuições ordinárias e extraordinárias dos Associados, conforme suas categorias, e as contribuições iniciais para admissão de novos Associados, prestando contas à Assembleia Geral e submetendo questões e propostas de competência desta à sua deliberação;
- e) Decidir sobre a suspensão da qualidade de associado nos termos deste Estatuto;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto e interpretar os seus dispositivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- g) Escolher e nomear os membros da Comissão Executiva, prevista no artigo 28 deste Estatuto, elegendo seus Diretores;
- h) Estabelecer as atribuições, as competências, a alçada e as metas de cada membro da Comissão Executiva e acompanhar o desempenho de cada um;
- i) Os membros da Comissão Executiva não serão remunerados pela ASAP.

§ 1º - A convocação da reunião do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio eletrônico para o endereço de e-mail que tenha sido fornecido pelo membro do Conselho Diretor.

§ 2º - É de responsabilidade de cada membro do Conselho Diretor manter seu cadastro na ASAP atualizado, inclusive seu endereço de e-mail, sob pena de ser considerada válida a convocação feita por meio do e-mail que constar no cadastro no momento da convocação.

§ 3º - O Conselho Diretor deliberará, em reunião com presença de, no mínimo, metade dos membros efetivos ou suplentes em primeira convocação, e com quórum mínimo de um terço dos membros efetivos ou suplentes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

§ 4º - Não havendo quórum mínimo para a instauração da reunião do Conselho Diretor em segunda convocação, o Presidente do Conselho Diretor, ou na sua falta um conselheiro

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



4

que ele indicar, e, na sua falta qualquer membro presente designará nova data para a realização, sendo realizada nova convocação dos membros do Conselho Diretor nos termos previstos neste Estatuto.

§ 5º - Nas deliberações do Conselho Diretor, os votos serão individuais, contando-se um voto para cada um de seus membros, independentemente do título do cargo.

§ 6º - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos membros presentes na reunião, cabendo ao Presidente do Conselho Diretor, quando presente, o voto de qualidade, no caso de empate quando da votação de quaisquer matérias.

§ 7º - As atividades do Conselho Diretor serão coordenadas pelo Presidente.

§ 8º - Os suplentes dos Conselheiros somente votarão nos impedimentos e/ou ausências previamente justificadas dos respectivos Conselheiros titulares.

Art. 26º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Convocar e presidir as reuniões, palestras, conferência ou qualquer outro ato solene da ASAP;
- b) Submeter ao Conselho Diretor para deliberação na forma estabelecida neste Estatuto Social, assuntos que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral;
- c) Nomear e constituir, em conjunto com outro Conselheiro, procuradores com poderes estabelecidos em cada caso e para o fim que especificar nas referidas procurações;
- d) Convocar as Reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- e) Presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e reuniões do Conselho Diretor, orientando os debates, tomando os votos e proclamando os resultados;
- f) Representar a ASAP na comunicação com a imprensa, entidades de classe e negociação com órgãos públicos. Na sua ausência, o Presidente do Conselho indicará um Conselheiro ou membro da Comissão Executiva para este fim;
- g) Rubricar os livros de presença, assinar as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Diretor, o Balanço Geral e a Previsão Orçamentária.

Art. 27º - Compete ao Secretário do Conselho Diretor: (a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor; (b) substituir o Presidente, na sua ausência e/ou impedimento; e (c) assessorar o Presidente no que couber, além de outras atividades que lhe forem atribuídas.



4

Parágrafo Único - No caso de ausência e/ou impedimento, por qualquer motivo, do Presidente e do Secretário do Conselho Diretor, os Conselheiros presentes escolherão, entre si, um para presidir e outro para secretariar a reunião.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 28º - A administração e representação da ASAP, em juízo e fora dele, compete aos membros da Comissão Executiva, denominados Administradores ou Membros da Comissão Executiva, conforme Art. 30 deste Estatuto.

§ 1º - A Comissão Executiva será formada por 03 (três) Conselheiros, também denominados Membros da Comissão Executiva, escolhidos pelo Conselho Diretor entre os seus membros e denominados Diretores, cada qual responsável por uma área definida pelo Conselho, que tomarão posse mediante assinatura de Termos de Posse, sendo que os mandatos para o exercício dos cargos de Diretores coincidirão com os mandatos para seus cargos no Conselho Diretor.

§ 2º - Compete aos Membros da Comissão Executiva praticar todos os atos de gestão dos negócios da ASAP e atividades definidas pelo regimento interno.

§ 3º - A Comissão Executiva promoverá a formação de comitês permanentes nos termos do Regimento Interno da ASAP, comitês esses que terão por função assessorar a Comissão Executiva na sua área de especialização, também nos termos do Regimento Interno da ASAP.

§ 4º - Na hipótese de vacância do cargo de qualquer dos membros da Comissão Executiva no curso do mandato, o Conselho Diretor escolherá um substituto entre seus membros.

§ 5º - Os membros da Comissão Executiva coordenarão os comitês constituídos na forma do § 3º deste artigo, decidindo entre si os comitês que cada qual coordenará no exercício de suas funções.

§ 6º - É vedado o acúmulo da função de Presidente do Conselho Diretor com o da Comissão Executiva.

§ 7º - Os Membros da Comissão Executiva não serão remunerados pela ASAP.

Art. 29º - Cabe aos Membros da Comissão Executiva, conforme Art. 30 deste Estatuto, conduzir, controlar e supervisionar todos os assuntos da ASAP, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor,

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



4

competindo-lhes ainda:

- a) Zelar pelo estado dos bens e qualidade dos serviços da ASAP;
- b) Gerir as atividades da ASAP, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, Regulamento Interno, Código de Conduta da ASAP e da legislação aplicável;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- e) Elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho Diretor, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- f) Preparar e submeter ao Conselho Diretor o orçamento anual correspondente aos custos e despesas a serem incorridos pela ASAP;
- g) Elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes ao exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho Diretor;
- h) Tomar as providências cabíveis quanto à arrecadação, guarda e movimentação dos valores pertencentes à ASAP; e
- i) Organizar o quadro de empregados da ASAP e determinar os trabalhos que por ele serão desenvolvidos.

Art. 30º - ASAP será representada e se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) 02 (dois) Membros da Comissão Executiva;
- b) Qualquer Membro da Comissão Executiva, em conjunto com um procurador com poderes específicos.

§ 1º - Na nomeação de procuradores da ASAP, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Todas as procurações serão outorgadas pela ASAP, mediante a assinatura do Presidente do Conselho Diretor, em conjunto com o Secretário.
- b) Quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependem de prévia autorização do Conselho Diretor, a sua outorga ficará sujeita ao expresse consentimento desta, por meio de Ata de Reunião do Conselho Diretor aprovando a matéria.

§ 2º - O prazo de vigência dos poderes contidos nas procurações outorgadas pela ASAP não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos, exceto para as procurações com poderes "ad judícia", que terão prazo indeterminado.

Art. 31º - A Comissão Executiva poderá contratar no mercado um ou mais profissionais para apoiar os processos de gestão da ASAP.



**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 32º - A ASAP terá um Conselho Fiscal permanente constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 1 (um) Secretário do Conselho Fiscal, sendo o terceiro denominado apenas Conselheiro.

§ 2º - A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será realizada por qualquer de seus membros, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos dos membros do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do respectivo mandato.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da ASAP;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral e para o Conselho Diretor da ASAP;
- c) Requisitar à Comissão Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASAP;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Solicitar ao Conselho Diretor instauração de procedimento de exclusão de Associado.

Art. 34º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - A convocação da reunião do Conselho Fiscal será feita, com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail que tenha sido fornecido pelo membro do Conselho Fiscal.

§ 2º - É de responsabilidade de cada membro do Conselho Fiscal manter seu cadastro na ASAP atualizado, inclusive seu endereço de e-mail, sob pena de ser

considerada válida a convocação feita no e-mail que constar no cadastro no momento da realização da convocação.

§ 3º - O Conselho Fiscal se instalará com a presença de todos os seus membros efetivos, ou de seus respectivos suplentes nos casos de impedimentos e/ou ausências justificadas de membros efetivos.

§ 4º - Não havendo quórum para instalação da reunião do Conselho Fiscal, os membros presentes designarão nova data para sua realização, sendo realizada nova convocação dos membros do Conselho Fiscal nos termos previstos no Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da ASAP será constituído por direitos e por móveis, imóveis, veículos, ações, títulos e outros direitos que vier a possuir.

Art. 36º - A ASAP não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37º - A ASAP manter-se-á por meio de contribuições dos Associados, convênios, acordos, recursos governamentais destinados a programas de desenvolvimento de pesquisas e de outras fontes e atividades, sendo que essas rendas, receitas, recursos e eventual resultado operacional e financeiro serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da ASAP.

Art. 38º - No caso de dissolução da ASAP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins econômicos, que tenha objeto social semelhante.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - A prestação de contas da ASAP observará o seguinte:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo: (i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias devidas ao

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL ("ASAP")
Ata de A.G.O.E. - realizada em 18 de abril de 2018.



Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS); e (iii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para o exame dos Associados e de qualquer cidadão;

- c) A realização de auditoria, inclusive externa, no caso de recomendação do Conselho Fiscal, ou se recomendado por pelo menos 2/3 dos votos da Assembleia Geral;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será efetuada conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA ASAP

Art. 40º - A ASAP se dissolverá nos seguintes casos:

- a) Permanência de apenas 01 (um) Associado por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Comprovadamente não tenha recursos suficientes para a sua manutenção;
- c) Impossibilidade de cumprimento dos objetivos da ASAP;
- d) Por deliberação de 4/5 (quatro quintos) da totalidade dos Associados com direito a voto;
- e) Outros casos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - O presente Estatuto constitui a lei interna da ASAP devendo ser observada, em conjunto, com a legislação aplicável.

ASAP - ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL-CNPJ/MF nº 16.943.119/0001-38
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DE 18.04.2018

LISTA DE PRESEÇA

ASSOCIADO EFETIVO (EMPRESA) / INSTITUIDOR	NOME	RG	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ASSINATURA
ANDRÉ CARVALHO M. C. GIBRALL	FRANCISCA RIBEIRO	12798016-X	14247258-3	casado	ADMINISTR.	<i>[Signature]</i>
AXIS MED GESTÃO PREVENTIVA DE SAÚDE	CEZARE RODRIGUES	18404180-2	702141211-86	CASADO	ENFERMEIRO	<i>[Signature]</i>
BRADESCO SAUDE S.A.	FLÁVIO BARRA	10581250-0	0444532044	casado	ENFERMEIRO	<i>[Signature]</i>
CAIO SOARES	CAIO SOARES	15896453	150899918/1	CASADO	Médico	<i>[Signature]</i>
CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA						
E-PHARMA-PMB DO BRASIL S.A.	Luiz Carlos Martins	5906668	8506296144	CAS	Médico	<i>[Signature]</i>
FABIO ABREU	Fabio Abreu	11.238.180	223631028-65	"	ADM.	<i>[Signature]</i>
FLEURY S.A	Edoardo A. Peryass	25398387-6	275483838-93	Casado	Empresário	<i>[Signature]</i>
FUNCIONAL CARD LTDA	Ricardo ATTANUS	18205765	1642605484	CAS.	méd.	<i>[Signature]</i>
GEIA CONSULTORIA E CORRETOR DE SEGUROS LTDA	Saulo da Silva	11536321	0032457880	sol	Revisor	<i>[Signature]</i>

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELA DE
 NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBERAQUERA
 São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU

S. Paulo 24 MAI 2018



☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

ASSOCIADO EFETIVO (EMPRESA) / INSTITUIDOR	NOME	RG	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ASSINATURA
PAULO HIRAI	PAULO HIRAI	2.766.329-9	2.073.355.908-74	CASADO	EXECUTIVO	<i>[Assinatura]</i>
PEDRO ONORIO	Pedro Onorio	11.458.665-9	816.456.308-41	Casado	Médico	<i>[Assinatura]</i>
PLURICARE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	PAULO HIRAI	2.866.329-9	2.073.355.908-74	CASADO	EXECUTIVO	<i>[Assinatura]</i>
SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE						
SANTA CEILINA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	ANA CASSA SINDIANA	13.579.7066-0	155.97066-0	CASADA	ADMINISTRATIVO	<i>[Assinatura]</i>
SHARECARE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	ANILDE GILBOMIR	12.748.016-0	112.71138-09	CASADA	ADMINISTRATIVO	<i>[Assinatura]</i>
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES	SIRIO LIBANES	2.038.35232	144.002.489	DIVORCIADO	MEDICO	<i>[Assinatura]</i>
SUAMERICA SEGURO SAUDE S/A	REGINA M. BLANCO	25133548-3	174066438-52	CASADA	MEDICA	<i>[Assinatura]</i>
UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETOCOOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	WILSON FERNANDES ROBIN					
UNIMED SEGUROS SAUDE S.A	WILSON FERNANDES ROBIN	2024242	63124313672	SOLTEIRO	MEDICO	<i>[Assinatura]</i>
WANG E ANDRADE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LISSIANE KRAUS	1044708-7	339.801.358-15	CASADA	ADM	<i>[Assinatura]</i>

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IAIAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



ASSOCIADO EFETIVO (EMPRESA) / INSTITUIDOR	NOME	RG	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ASSINATURA
HOSPITALAR GESTÃO E SAÚDE LTDA	ADRIANA G. WANDER	700425424	4030159109	CASADA	ADMINISTR.	<i>Adriana G. Wander</i>
INFORMAR SAÚDE TEORIENTAÇÃO LTDA	Limari Takha	9827581-X	15155987806	GRANDE	MEDICA	<i>Limari Takha</i>
JC DVCO SEG. CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA	Bruna Ruffini R.	325867963	35480811830	Solteira	advogada	<i>Bruna Ruffini R.</i>
LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	BRUNA C. SIBRELLA	1027140 492/DF	647.271.931.12	CASADA	MEDICA	<i>Bruna C. Sibrella</i>
PAULO MARCOS SENRA						
MARILIA EHL						
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	Marcos D P Arme	804620457	77670221-53	Casado	Adv	<i>Marcos D P Arme</i>
MICHEL DAUD	Michelle Daud	6080031-8	412191517-00	casado	medico	<i>Michelle Daud</i>
OMINT SERVICOS DE SAUDE LTDA						
OPTUM HEALTH & TECHNOLOGY SERV BRASIL						

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ISTRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

Precencião 9º RTD CPJ

TERMO DE CORREÇÃO DE LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018.

Prezados,

Informamos que na lista de presença referente a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada em 18 de abril de 2018, constou erroneamente a denominação da Associação como **"ASAP – ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL"**, quando, na verdade, deveria constar **"ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP"**.

Sendo assim, para fins de registro dos competentes documentos societários em cartório, retificamos a denominação da associação nos termos acima estabelecidos.

Por fim, lembramos que todas as deliberações tomadas naquela ocasião permanecem inalteradas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Subd. Saúde
São Paulo, 20/6/2018

Ana Elisa Alvares Correa de Siqueira
Ana Elisa Alvares Correa de Siqueira
Presidente do Conselho Diretor da Associação

Presidente da Reunião

REGISTRADOR E TABELADO
DINAMARCO

Paulo Hirai
Paulo Hirai

Membro do Conselho diretor

Secretário da Reunião

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9922 Of: Dr. José Gonçalves Ferreira
Z 1 Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB0119959
Reconheço, por semelhança, a firma de: ANA ELISA ALVARES CORREA DE SIQUEIRA.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.

Rei. GUILHERME CRISTINA DE SALLES CESAREVANTE
Preço da firma R\$6,00 (s/valor) Total R\$6,00 (CP: 37/2018/1011)



4
99 RTD CPJ 50703

4

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1563 / 1572 - CEP 04563-034 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4526-3333
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PAULO HIRAI em documento sem valor econômico; dou fé.
São Paulo, 08 de novembro de 2018.
Em Text: da verdade. Cód. [1919702715395001093237 - 001180]

GABRIEL PINTO MOREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE (Ord. 1: Total R\$ 6,00)
Setor(s): 1-Ato: AC - 0684580

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO E AS SINALIZACAO DAS COU E SUCRAS

117838
FIRMA 1
S. J. 10.63 A C. 0684580

**TERMO DE RENÚNCIA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DIRETOR
ELEITO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALIANÇA PARA
SAÚDE POPULACIONAL**

ANDRÉ CARVALHO DE MENDONÇA CORREA GIBRAIL, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG: SSP/SP nº 12.748.016 e do CPF/MF sob o nº 142.472.158.09, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188, São Paulo/SP, CEP: 01451-001, abaixo assinado, eleito para o cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal em Assembleia Extraordinária de 24 de maio de 2017 da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 506, sala 10, Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01431-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.943.119/0001-38, e investido nesse cargo em 1 de junho de 2017, com mandato previsto até 31 de maio de 2019; pelo presente, RENUNCIA, como de fato renunciando está ao cargo para o qual foi eleito firmando o presente termo de renúncia para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 21 de março de 2018



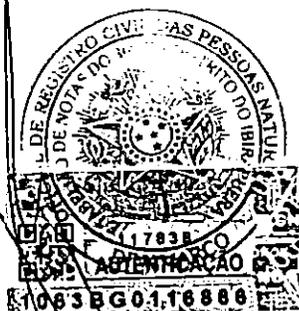
André Gibrail

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
ROTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ISERAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



39º RTIO CP J 50703

M

OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 39º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 4504-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU 18

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



39º Cartório
 Rua São Carlos, 322 - CEP: 05401-200 - Fone: (11) 3018-7700
 R. Maria Ruzemir Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Serviço: 1 At. 072/18 - 101117
 Reconhecimento de assinatura - firma de: (1) ANDRE CARVALHO DE MENDONÇA
 CORREA GIBRAL, em documento sem valor econômico, dou 18.
 São Paulo, 24 de maio de 2018.
 Em presença de: _____ da verdade.

DOUGLAS SILVA DE MOURA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 (VALOR UNIT. R\$ 6,00; QTD: (1); TOTAL R\$ 6,00)

39º SUBD. VILA MADALENA
Douglas Silva de Moura
Escrivente Autorizado



**TERMO DE RENÚNCIA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DIRETOR
ELEITO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALIANÇA PARA
SAÚDE POPULACIONAL**

FERNANDO ANDREATTA TORELLY, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG: SSP/RS nº 80.208.594-79 e no CPF/MF 382.953.260-15, com endereço Rua Benedito Lapim, 123 – ap. 172 – CEP 04532-040 São Paulo/SP, abaixo assinado, eleito para o cargo de Conselheiro Titular em Assembleia Extraordinária de 24 de maio de 2017 da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 506, sala 10, Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01431-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.943.119/0001-38, e investido nesse cargo em 1 de junho de 2017, com mandato previsto até 31 de maio de 2019, pelo presente, **RENUNCIA**, como de fato renunciando está ao cargo para o qual foi eleito firmando o presente termo de renúncia para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 30 de março de 2018

F. U. T. J. 

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IPIRANGA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

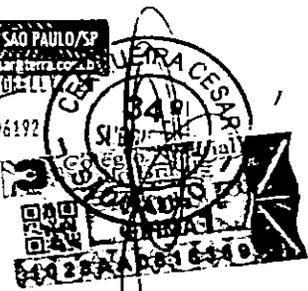


M

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP

reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FERNANDO ANDREACIA YOGELI documento sem valor econômico: dou fé. São Paulo, 20 de abril de 2018.

Válido somente com selo de autenticidade: valor: R\$ 6,00 Sele(s): 1 Ato:102816-102816



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITRAFULFRA, SÃO PAULO - CAPITAL - tel: (11) 4506-3038 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

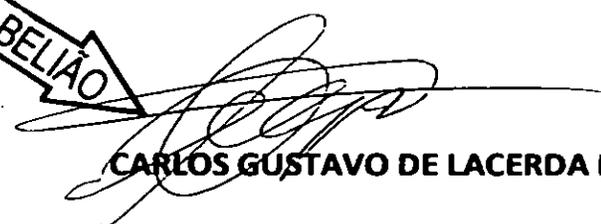
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**TERMO DE RENÚNCIA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DIRETOR
ELEITO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALIANÇA PARA
SAÚDE POPULACIONAL**

CARLOS GUSTAVO DE LACERDA BRAGA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG SSP/SP n.º 27.558.845-2 e do CPF/MF n.º 271.847.138, residente e domiciliado na Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, n.º 777, Apto. 93 - Torre 1, CEP 14.027-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;, abaixo assinado, eleito para o cargo de Conselheiro Titular em Assembleia Extraordinária de 24 de maio de 2017 da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 506, sala 10, Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01431-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.943.119/0001-38, e investido nesse cargo em 1 de junho de 2017, com mandato previsto até 31 de maio de 2019, pelo presente, **RENUNCIA**, como de fato renunciando está ao cargo para o qual foi eleito firmando o presente termo de renúncia para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 23 de março de 2018

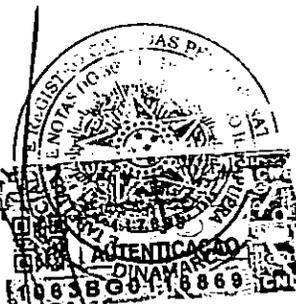
1º TABELIÃO

CARLOS GUSTAVO DE LACERDA BRAGA

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ISIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, MATRIMONIAL, ESCRIÇÃO DE TESTAMENTO E TABELIÃO DE NOTAS
AV. AVILA DE JUDICHO, 111 - JARDIM AMÉRICA - RIBEIRÃO PRETO - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS GUSTAVO DE LACERDA BRAGA (275700), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 11/03/2018. Total da(s) Firma(s) R\$ 6,00
CAROLINE RODRIGUES SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Seguranca: 944948330484956485853493033
SELO: 383130
1º TABELIÃO de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Caroline Rodrigues Santos
Escrivente

PROCURAÇÃO

4

Pelo presente instrumento particular de procuração INFORMAR SAÚDE TELEORIENTAÇÃO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, legalmente constituída, estabelecida na Rua Josef Kryss, nº 319, 2º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01140-050, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.351/0001-90, e filial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua D. Gerardo, nº 64, 5º andar, parte, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.351/0002-70, neste ato representado por seu sócio SERGIO CABERNITE, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.501.680-1 SSP/SP e CPF/MF nº 035.919.358-75, residente no Edifício Gallotti, Condomínio Domani Brooklin, Rua Ministro Luiz Gallotti, 470 – Torre 2 – apartamento 102 – 10º andar - Brooklin – na cidade de São Paulo – SP – CEP 04580-051, nomeia e constitui seu bastante procurador CLÁUDIO TAFLA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9.822.587-X SSP-SP e inscrito no CRM/SP sob o nº 70056, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 690, 9º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

1ª SUBDISTRITO LAPA

Cláudio Tafla

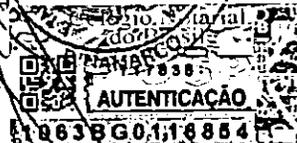
INFORMAR SAÚDE TELEORIENTAÇÃO LTDA

OFICIAL DE REG. CIVIL PÉS. NAT. E TABELA DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ISTRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



M

14^o CARTÓRIO DALAPA
 Registro Civil
 Praça Professor José Azevedo, Atunus, 45/49, Lapa, São Paulo - SP
 Tel: (11) 3647 5600 / 3834 5050
 CE: 05072 050 - São Paulo - SP
 www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma, de: **SEBILIO CASARITE**, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 11 de abril de 2018.
 Em Teste da Verdade.

CRISTIANO RALDI - Oficial Substituto (UF: SP, OAB: 300)
 Selo(s): 1 - Ato: 1022AA-0588430

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 1022AA0588430

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30^o SUBDISTRITO DO IJRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 30^o SUBDISTRITO DO IJRAPUERA
 AUTENTICAÇÃO
 1083860118895

4

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o **Laboratório Sabin de Análises Clínicas LTDA**, com sede no **SCN Quadra 05, Bloco A, Sala 101, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.528/0001-09**, , neste ato representado por seu representante legal, **Lídia Freire Abdalla Nery**, casada, farmacêutica-bioquímica, RG nº 6.747.200, inscrita no CPF sob nº 693.909.246-34, com residência na SQN 104, Bloco B, Apartamento 107, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, nomeia e constitui seu bastante procurador **Bruno Ganem Siqueira**, médico, casado, RG nº 1287140, inscrito no CPF sob o nº 647.277.931-72, residente na SQN 202, Bloco F, Apartamento 607, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

Brasília, 11 de abril de 2018.

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRIV/SUL RD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/ME 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 12 de Abril de 2018
selo: TIDFT201800202146742EES

Para consultar/acesse: www.tidft.jus.br

IGOIANO BORGES PEREIRA - TABELIAO
FRANILDO SÁNDOS COEPEA - TAB. SUBSTITUTO
BENEDOS ALVES ROQUEIRA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLÍVIA D. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
IKENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
- ESC. NOT. AUT.

Lídia Freire Abdalla Nery
2º Ofício
RONIMAR
Dra. Lídia Abdalla
Presidente Executiva
CPF-DF 1453

Lídia Freire Abdalla Nery

Laboratório Sabin de Análises Clínicas LTDA

OBSERVAÇÃO: A assinatura do outorgante deve contar com o reconhecimento de firma.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIAO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IGIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês **endereço Rua Dona Adma Jafet, 91 e CNPJ 61.590.410/0001-24**, neste ato representado por seu representante legal Fernando Andreatta Torelly, **endereço Rua Benedito Lapim, 123 – ap. 172 – CEP 04532-040, estado civil CASADO, RG 80.208.594-79, CPF 382.953.260-15**, nomeia e constitui seu bastante procurador Gentil Jorge Alves Junior, divorciado, Médico, RG 20.383.523-2 CPF 144.090.248-84, Rua Dona Adma Jafet, 91 Consolação – São Paulo, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, que se realizará no dia **18 de abril de 2018**, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

São Paulo, 18 de abril de 2018.



 Fernando Andreatta Torelly

34º C. César

Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP
 RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01204-001 - FONE: (11) 3155-1433/3171-1433 - E-MAIL: SACcesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FERNANDO ANDREATTA TORELLY, do documento em valor econômico, do nº 8, São Paulo, 18 de abril de 2018. 044.200445184314660004

Valido somente com selo de autenticidade. (R\$ 3,50)
 Selos nº 1 Autenticidade - 214275

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO TERRAFUERA, SÃO PAULO - Cez. 34 - Tel: (11) 4506-3333

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUTIVA CONFERE COM O ORIGINAL DOJ FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - 34º SUBDISTRITO - SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - 34º SUBDISTRITO DO TERRAFUERA - SÃO PAULO - Cez. 34 - Tel: (11) 4506-3333

AUTENTICAÇÃO 1062860116857

50703
9º RTDCPJ

Handwritten signature

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO 11º CÍRCULO NOTARIAL DE SÃO PAULO - Capital - Tel.: (11) 4503-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUTIVA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU R

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDOSOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone (11) 5095-5753
Bel Paula Augusta Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de JOAO CARLOS RODRIGUES, a qual confere com padrão depositado no cartório.
São Paulo/SP, 09/05/2018 - 15:49:17
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00
Usuário: GUIINA VALERIA REGINA CARNEIRO - ESCRIVÃO
Etiqueta: 214418 Selos: AB 761354



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **JC DVCO SEG CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Apeninos, nº 930, conjunto 61, bairro Paraíso, CEP 041040-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.643/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.564.414-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 664.922.708-00, corretor de seguros de todos os ramos, inscrito na SUSEP sob o nº 10.062399-7, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Artur Sabóia, nº 367, ap. 32, bairro Paraíso, CEP 04104-060, nomeia e constitui seu bastante procurador **BRUNA PERETTI RODRIGUES**, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.586.796-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 357.808.118-30, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Artur Sabóia, nº 367, ap. 32, bairro Paraíso, CEP 04104-060 a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, que se realizará no dia **18 de abril de 2018**, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.



São Paulo, 9 de abril de 2018.

[Handwritten signature]

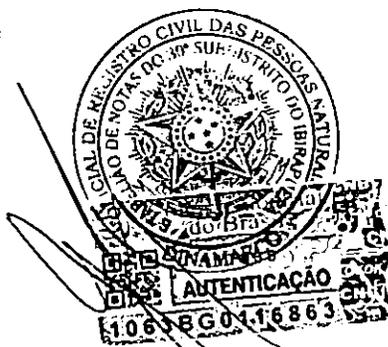
JC DVCO SEG CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA.
João Carlos Rodrigues

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CORRESPONDE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



PROCURAÇÃO

4

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 – Cidade Monções, CEP 004576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0001-52, neste ato representado por seu representante legal **Miguel Orvidio Velandia Becerra**, colombiano, casado, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº GE371033-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.790.688-03, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, na cidade e Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador **Marcos Davi Pedra Hume**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 80.662.001-57 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.720.229-53, com residência na Rua Rio Parnaíba, nº 184, CEP 13.287-552, Vinhedo, São Paulo, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP**, que se realizará no dia **18 de abril de 2018**, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

[Handwritten signature of Miguel Orvidio Velandia Becerra]



MIGUEL ORVIDIO VELANDIA BECERRA
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

2º

Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rogo Frontas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8664 - Fax: (11) 3357-8664

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de:

MIGUEL ORVIDIO VELANDIA BECERRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo, 16/04/2018

Em testemunho da Verdade

4218150504 - LEONARDO NOGUEIRA SILVA-8735/94

OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ITRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



[Handwritten mark]

M

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 1º SUBDISTRITO DO IERAP, em São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030



S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICACAO R\$ 3,50

9º TABELÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3274-2011 Fax: (11) 2174-4004
www.2009cartorio.sp.br



Reconheço as 2 firmas sem valor econômico por semelhança de JEAN MARQUES AMBROSIO ANA PAULA FERNANDES SERRAO DAS NEVES, do que não há

[Handwritten signature]
Escritor da verdade.

DENNI DIE ALI ANSAR TEP -

São Paulo/Capital, 16 de abril de 2018. Valor recebido R\$ 12,00

Válido somente com selo de autenticidade. Selo pago por verba



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, Sharecare Brasil Serviços de Consultoria Ltda., CNPJ. 08.726.829/0001-88, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188 – 13º andar – Jardim Paulistano, cep. 01451-001 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal **Nicolas Toth Junior**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG 13320429 expedida pela SSP/SP, CPF 134.404.738-64, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Degni, 51 – Apto. 71, cep. 05665-050 – São Paulo/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador **André Carvalho de Mendonça Correa Gibrail**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 12.748.016-X e CPF 142.472.158-09, com endereço em Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188 – 13º andar – Jardim Paulistano, cep. 01451-001 – São Paulo/SP, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL – ASAP, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, podendo, para tanto, votar e ser votado, solicitar e prestar esclarecimentos, receber e fornecer documentos e informações, manifestar-se em nome da outorgante, assinar atas e listas de presença, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, vedado o substabelecimento, em todo ou em parte.

São Paulo, 17 de abril de 2018.

Cartório Toth

Nicolas Toth Junior

Sharecare Brasil Serviços de Consultoria Ltda

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3749, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3915-9555

Resenheço, por Semelhança, a firma de: (1) NICOLAS TOTH JUNIOR, sem valor econômico.
São Paulo, 18 de abril de 2018. Em testemunho da verdade.
Per Firma R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00
Bole(s): 1 Ato: AA - 9636400
JONAS DA SILVA LEITE - EBCREVENTE



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E ESTR. E
NOTAS DO 19º SUBDISTRITO DO CARAPUEIRA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4906-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1063BG0116844

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50





**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Alfredo Cristiano Carvalho Homem*

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 50.703 de 14/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 14/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 78.485, tendo sido registrado sob nº **50.703** e averbado no registro nº 33.564 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 14 de dezembro de 2018

Marcelo Antonio Pinheiro Masagão
Oficial Substituto

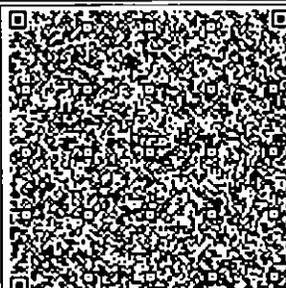
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 339,88	RS 96,47	RS 66,28	RS 17,81	RS 23,27
Ministério Público	JSS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 16,40	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 567,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171683065851569



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJEE000022809DE18A